



Vinicius Murat Do Carmo <vinicius.carmo@defensoria.rj.def.br>

Impugnação ao Edital nº 1455179/2024 - Pregão Eletrônico nº 90013/24 - Processo nº E-20/001.012350/2023

3 mensagens

Carolina Leal <clsantos@cusa.canon.com>

21 de maio de 2024 às 22:22

Para: "cl@defensoria.rj.def.br" <cl@defensoria.rj.def.br>, "nulic@defensoria.rj.def.br" <nulic@defensoria.rj.def.br>

Olá Núcleo de Licitações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Encaminho em anexo:

1. Impugnação ao Edital nº 1455179/2024 - Pregão Eletrônico nº 90013/24 - Processo nº E-20/001.012350/2023.
2. Contrato Social
3. Procuração
4. OAB

Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Carolina Leal

Jurídico

Canon do Brasil Indústria e Comércio Ltda.Av. do Café, 277 - 6º andar Torre B - Vila Guarani
São Paulo | Brasil | CEP: 04.311-000www.canon.com.br

5 anexos

- ACS 27022024 CANON DO BRASIL REGISTRADA.pdf**
5471K
- Procuração Canon do Brasil.docx.pdf**
571K
- Summary.pdf**
297K
- Doc. 12 - Carteira da OAB - Carolina.pdf**
154K
- 2024.05.21_-_Impugnacao_Edital_-_DPJ_RJ_assinado.pdf**
175K

nulic@defensoria.rj.def.br <nulic@defensoria.rj.def.br>

Para: Carolina Leal <clsantos@cusa.canon.com>

22 de maio de 2024 às 10:18

Prezados,

Acusamos o recebimento. Em breve retornaremos.

Cordialmente,

VINÍCIUS MURAT DO CARMO

Pregoeiro / Equipe de Apoio

NULIC - Núcleo de Licitações

Tel.: 21 99826-6377



[Texto das mensagens anteriores oculto]

nulic@defensoria.rj.def.br <nulic@defensoria.rj.def.br>

22 de maio de 2024 às 10:23

Para: Carolina Leal <clsantos@cusa.canon.com>

Cc: NÚCLEO DE LICITAÇÕES <nulic@defensoria.rj.def.br>

Prezados,

Acusamos o recebimento. Em breve retornaremos.

Cordialmente,

VINÍCIUS MURAT DO CARMO

Pregoeiro / Equipe de Apoio

NULIC - Núcleo de Licitações

Tel.: 21 99826-6377



[Texto das mensagens anteriores oculto]

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO NÚCLEO DE LICITAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)

Edital nº 1455179/2024

Processo nº E-20/001.012350/2023

Pregão Eletrônico nº 90013/24

Impugnação do Edital que prevê a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E BILHETAGEM, ACESSÓRIOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS ORIGINAIS (TONER E OUTROS, EXCETO PAPEL), IMPRESSORAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.”

CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de São Paulo localizada na Avenida do Café, 277 - 6º andar - Torre B - Vila Guarani, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.266.771/0001-26, por sua procuradora infra-assinada, e-mail: clsantos@cusa.canon.com, vem, respeitosamente e tempestivamente, à presença de V.Sas., a fim de apresentar **IMPUGNAÇÃO** contra o Edital em epígrafe, o que faz pelas razões e fatos de direito aduzidas a seguir:

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, deflagrou o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto a Contratação de Serviço de Natureza Continuada de Outsourcing de Impressão, com Fornecimento de Software de Gerenciamento e Bilhetagem, Acessórios, Suprimentos, Insumos/Consumíveis Originais (Toner e Outros, Exceto Papel), Impressoras e Assistência Técnica/Manutenção nos locais de instalação, com fornecimento de peças e componentes, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio De Janeiro - DPRJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Instrumento.

Verifica-se que do instrumento convocatório, está agendada para o dia **27 de maio de 2024** às 11h.

Assim, apresentamos tempestivamente a presente IMPUGNAÇÃO.

Inicialmente é importante esclarecer que a Impugnante é empresa especializada em Locação de Impressoras, interessada no certame licitatório.

A Impugnada lançou o Edital de Licitação descrevendo itens muito específicos, que restringem, em sua maioria, a participação de empresas interessadas no Certame.

Desta ordem, se destaca que o processo licitatório segue contrariando a legislação, tendo em vista que o item 8.6 do Edital dispõe que:

8.6. Sem prejuízo dos itens supra, e a partir de preceitos e fundamentos inaugurados pela cultura de sustentabilidade da DPRJ, a CONTRATADA deverá atestar a consolidação de sólida política ESG, apresentando, ainda, certificado de neutralização de emissão de carbono de todo o parque de impressoras ofertado. Esse deverá ser emitido por entidade ou autoridade competente (gn)

8.6.1. O critério está alinhado aos tratados e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, como o Acordo de Paris, que demanda irrestrito esforço mundial para a diminuição de gases poluentes e causadores do aquecimento global.

Embora o STF tenha equiparado o Acordo de Paris ao tratado de Direitos Humanos (ADPR 708 – DF) e, portanto, tenha ingressado no ordenamento jurídico, a Decisão delimitou o Acordo às ações que deverão ser promovidas pelo Poder Executivo. **Não há obrigatoriedade legal das empresas obterem certificado de neutralização de emissão de carbono emitido por entidade ou autoridade**

competente, portanto, afronta o princípio da legalidade a exigência de referido certificado como condição de habilitação das empresas na disputa do presente certame.

Diante da não obrigatoriedade legal acima apresentada, requer seja excluída referida exigência do Edital, tendo em vista que esta alteração não traz nenhuma perda ao órgão, muito pelo contrário, abrirá uma concorrência, possibilitando um maior número de empresas participantes, logo, beneficiará este órgão onde terá maior opção para análise com o objetivo de obter a melhor oferta custo x benefício.

Em igual linha, o referido Edital cita no item 8.7 que

8.7. “O fabricante dos equipamentos **deve fazer parte** da Green Eletron (entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos), idealizada pela Abinee.”

Ocorre que, não são somente a Green Eletron (ou até mesmo a Abinee) que são Associações que tratam desse tema no Brasil. Existem diversas outras Associações que trabalham com Logística Reversa de produtos eletrônicos, tais como impressoras. Podemos citar, como exemplo, a ABREE (<https://abree.org.br/>) que possui papel idêntico ao da Abinee.

Ademais, cumpre informar que existem empresas que optaram pelo Plano Individual de Logística Reversa, também atendendo integralmente à Legislação de PNRS - Política Nacional de Resíduos Sólidos, tendo em vista que essa opção de Plano Individual é dada pela própria Política.

Vale salientar ainda, os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, em “Llicitação e Contrato Administrativo” – 12^a Edição, pág. 28/30 dispõe que: “A igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação – previsto na própria Constituição da República (art. 37, XXI) – pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes”.

Nesse sentido, sugere-se a alteração do item 8.6 para excluir a obrigatoriedade de filiação à Green Eletron e substituir pela “comprovação de que a Licitante participa de sistema de Logística Reversa, podendo ser apresentado o plano de forma individual ou coletiva”.

Em um procedimento licitatório, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances de a administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por Legislação específica.

Verifica-se, de igual modo, que o item 8.8 do Edital também **restringe a participação de empresas** que não possuem o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. Vejamos:

8.8. O fabricante dos equipamentos deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática), garantindo, assim, estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informação ambiental sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização da qual trata a Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021, do IBAMA.

Vislumbra-se que tal exigência é **estritamente ilegal**, tendo em vista que a atividade descrita no Edital **não exige a obrigatoriedade de se ter o CTF/APP do IBAMA**.

O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) está regulamentado pela Instrução Normativa IBAMA Nº 13/2021.

De acordo com a legislação, a obrigação do registro incide sobre **quem for exercer atividade passível de controle ambiental**.

Como bem apontado pela Instrução Normativa IBAMA Nº 13/2021, o objeto do certame não abrange atividades de fontes poluidoras, o que não torna obrigatório o registro das fabricantes no CTF do IBAMA.

Neste sentido, recomenda-se alterar o referido item do edital para prever a apresentação de declaração emitida pela Licitante de que sua atividade não se enquadra como Atividade Potencialmente Poluidora ou Utilizadora de Recursos Ambientais (CTF/APP).

Ora, o objetivo de uma licitação é a de aumentar a competitividade.

Marçal Justen Filho, dispõe que:

“O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir”.

E, por fim, conclui:

“A Lei reprime a redução da competitividade do certame derivada de exigências desnecessárias ou abusivas.” (cf. obra cit., p. 75/76).

O princípio da competitividade garante a todos os interessados o direito de competir nas licitações públicas para a obtenção da melhor proposta a Administração Pública.

O item a) do inciso I do art. 9º da Lei 14.133/21 **PROIBE** que os agentes públicos estabeleçam ou admitam, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o **CARÁTER COMPETITIVO** do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

O item b) do inciso I do art. 9º da Lei 14.133/21 **VEDA** também que os agentes públicos estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes.

Ao fazer um breve quadro comparativo entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, verifica-se que as informações técnicas dos equipamentos de impressora estão divergentes, restando dúvidas de qual é o requisito técnico aplicável para o Certame em questão.

Exemplo:

Estudo Técnico Preliminar	Termo de Referência
EQUIPAMENTO TIPO IV - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA DE GRANDE PORTE, FORMATO A3 Capacidade mínima toner ou tinta de 30.000 páginas colorido e 50.000 páginas preto;	EQUIPAMENTO TIPO IV - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA DE GRANDE PORTE, FORMATO A3 Capacidade mínima toner ou tinta de 24.000 páginas colorido e 29.000 páginas preto;
EQUIPAMENTO TIPO III - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE GRANDE PORTE, FORMATO A3 Capacidade mínima toner ou tinta de 50.000 páginas preto;	EQUIPAMENTO TIPO III - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE GRANDE PORTE, FORMATO A3 Capacidade mínima toner ou tinta de 48.000 páginas preto;

Atualmente, somente uma fabricante de impressoras possui essa a capacidade mínima de toner de 48.000 páginas preto na modalidade do EQUIPAMENTO TIPO III - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE GRANDE PORTE, FORMATO A3, por exemplo.

Percebe-se claramente que, ao exigir tal capacidade mínima, restringe-se a participação de outras empresas que possuam impressoras idênticas, mas que produzem em sua Capacidade mínima toner ou tinta uma quantia de **44.000** páginas preto, por exemplo.

Não foi anexado ao Estudo Preliminar, qualquer **comparativo das impressoras que se encontram no Mercado Brasileiro** para que o instrumento licitatório fosse elaborado de forma

em que permitisse a competitividade entre as empresas. Pelo contrário, restringe a participação de somente um tipo de impressora que atende tal requisito.

Pelo princípio da isonomia e competitividade e benefício do órgão, sugerimos à alteração das especificações das impressoras quanto à quantidade de impressores para que não restrinja a participação dos demais participantes que atenderão o descritivo editalício.

Cabe lembrar, mais uma vez, que a licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do Contratante e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público. Ora, se outras grandes empresas estão aptas ao fornecimento de impressoras, não há alternativa senão abrir tais descrições a TODOS os interessados.

Por evidente, tudo o quanto acima corrobora pela ilegalidade da licitação ora impugnada e pela procedência da impugnação ora ofertada.

Em total transparência aludida a Lei nº 14.133, de 2021, requer a presente **IMPUGNAÇÃO** seja recebida e processada para o fim de reformar as indagações feitas neste recurso fundamentado o princípio da igualdade entre os licitantes.

Termos em que,
Pede Deferimento

Rio de Janeiro/RJ, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente

 CAROLINA LEAL MANTOVANI DOS SANTOS
Data: 21/05/2024 22:21:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Leal Mantovani dos Santos

OAB/SP 320.254

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3D10EF9079B5457788727A986642AEE9
Assunto: Complete com a DocuSign: Procuração Canon do Brasil.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1 Assinaturas: 1
Certificar páginas: 4 Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Carolina Santos
Av do Café, 277 – Bloco B – 6º andar - Vila Guarani
São Paulo, 04311-000
clsantos@cusa.canon.com
Endereço IP: 163.116.157.96

Rastreamento de registros

Status: Original
03/05/2024 15:48:30

Portador: Carolina Santos
clsantos@cusa.canon.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Shohei Hizawa
shizawa@cusa.canon.com
Canon do Brasil
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital



Enviado: 03/05/2024 15:49:34
Visualizado: 03/05/2024 16:45:17
Assinado: 03/05/2024 16:58:00

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2
CPF do signatário: 24122222826
Cargo do Signatário: Diretor Presidente

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 163.116.233.77

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/05/2024 16:45:17
ID: 9bb83116-ac75-4cca-ab47-d61fb99d0281

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/05/2024 15:49:34
Entrega certificada	Segurança verificada	03/05/2024 16:45:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/05/2024 16:58:00
Concluído	Segurança verificada	03/05/2024 16:58:03
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Canon do Brasil Industria e Comercio Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Canon do Brasil Industria e Comercio Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jtsantos@cusa.canon.com

To advise Canon do Brasil Industria e Comercio Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jtsantos@cusa.canon.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Canon do Brasil Industria e Comercio Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jtsantos@cusa.canon.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Canon do Brasil Industria e Comercio Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jtsantos@cusa.canon.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Canon do Brasil Industria e Comercio Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Canon do Brasil Industria e Comercio Ltda during the course of your relationship with Canon do Brasil Industria e Comercio Ltda.



CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF n.º 46.266.771/0001-26
NIRE 35.200.996.321

Pelo presente instrumento particular, as partes:

CONVÉNIO CIESP

CANON U.S.A. INC., sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, com sede em One Canon Park, Melville, New York 11747., inscrita sob o CNPJ nº. 05.539.859/0001-97, neste ato representada por seu procurador, Sr. **SHOHEI HIZAWA**, japonês, casado sob as leis do Japão, natural de Tóquio - Japão, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE G449725-R DELEMIG/DP, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.222.228-26, domiciliado na Avenida do Café, nº 277 – Torre B – 6º andar – Vila Guarani, São Paulo/SP CEP: 04311-000.

SHOHEI HIZAWA, supra qualificado.

SINGULAR

TADASUKE SAMESHIMA, japonês, casado sob as leis do Japão, natural de Hyogo – Takasago - Japão, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNM F336460-0 DELEMIG/DP, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.819.858-60, domiciliado na Avenida do Café, nº 277 – Torre B – 6º andar – Vila Guarani, São Paulo/SP - CEP: 04311-000.

YUSUKE KAJITANI, japonês, casado sob as leis do Japão, natural de Ibaraki – Koga, Japão, Diretor Financeiro, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNM F423363B DELEMIG/DP, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.264.308-00, domiciliado na Avenida do Café, nº 277 – Torre B – 6º andar – Vila Guarani, São Paulo/SP - CEP: 04311-000.

LEO YAMAKAWA, japonês, casado sob as leis do Japão, natural de Nagano - Japão, Diretor Comercial (Divisão de Consumo) - portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNM F628577-R DELEMIG/DP, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.084.991-07, domiciliado na Avenida do Café, nº 277 – Torre B – 6º andar – Vila Guarani, São Paulo/SP - CEP: 04311-000.

Todos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida do Café, nº 277 – Torre B – 6º andar – Vila Guarani, CEP: 04311-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.266.771/0001-26, com seus atos constitutivos e última alteração contratual arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Resolvem, de mútuo e comum acordo, **ALTERAR E CONSOLIDAR** o Contrato Social nos seguintes termos:

I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL “25 DE MARÇO” - NIRE 35906452871 E CNPJ 46.266.771/0014-40

Resolvem os sócios, pela alteração de endereço das atividades empresariais da Filial de NIRE 35906452871 e CNPJ 46.266.771/0014-40, anteriormente estabelecida na Avenida do Café, nº 277 – Torre B – 6º andar, complemento: Sala Europa – bairro Vila Guarani, CEP: 04311-000, São Paulo – SP e atualmente estabelecida na Avenida Papa João XXIII, 2105, Galpão 04, Loteamento Industrial Coral (sertãozinho), Mauá-SP. CEP:09370-800

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As partes resolveram ainda consolidar o Contrato Social, o qual, já incluídas as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade adota a forma de sociedade empresária limitada e gira sob a denominação de **CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida do Café, nº 277 – Torre B – 6º andar – bairro Vila Guarani, CEP: 04311-000 (atividade de escritório administrativo, atividade de compra, venda, importação, locação, serviços, assistência técnica e treinamento em equipamentos de cópias, projeção e digitalização de imagem e documentos, multifuncionais a laser, jato de tinta, Atividades de gravação de som e de edição de música, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, casas de festas e eventos, locação de espaço, equipamentos fotográficos e de filmagem, suas partes, peças, acessórios e softwares, sem atividade de fabricação, escritório administrativo e representação comercial) e filiais:

- a) na Rua Dr. Amâncio de Carvalho nº 86 – E92 – Vila Mariana, CEP.: 04012-080, São Paulo, SP, São Paulo, SP (atividade de escritório administrativo e showroom, atividade de compra, venda, importação, locação, serviços, assistência técnica e treinamento em equipamentos de cópias, projeção e digitalização de imagem, multifuncionais a laser, jato de tinta, Atividades de gravação de som e de edição de música, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, casas de festas e eventos, locação e venda de equipamentos fotográficos e de filmagem, suas partes, peças, acessórios e



softwares), atividades de gravação de som e de edição de música, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, NIRE 35901993939 e CNPJ nº 46.266.771/0003-98,

- b) na Estrada dos Alpes nº 320, Jardim Belval – CEP.: 06423- 080 - Barueri, SP, CEP : 06423080, Complemento: Setor 01 (compra, venda, importação, locação, serviços, assistência técnica em equipamentos de cópias, projeção e digitalização de imagem, multifuncionais a laser, jato de tinta, equipamentos fotográficos e de filmagem, suas partes, peças, acessórios e softwares), NIRE 35903790849 e CNPJ nº 46.266.771/0007-11,
- c) na Avenida Nelson Cardoso nº 795 – Loja B - bairro de Taquara – cidade do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro – cep.: 22.730-000 (atividade de escritório administrativo e serviços de assistência técnica para produtos fotográficos e seus acessórios), NIRE 33901279088 e CNPJ nº 46.266.771/0010-17,
- d) na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882 – Km 281, sala nº 33, Bloco nº 2, Prédio das Marcas, bairro Padre Mathias, cidade Cariacica, estado do Espírito Santo, CEP: 29.157-100 (atividade de importação, compra, venda, serviços, assistência técnica e locação de Produtos Fotográficos e seus acessórios, Produtos de Filmagem e seus acessórios, equipamento de cópias, projeção e digitalização de imagens, Multifuncionais a jato de tinta, multifuncionais a laser, suas partes, componentes e acessórios e softwares), NIRE 32900464646 e CNPJ nº 46.266.771/0011-06, e ainda,
- e) na Avenida Hélio Pellegrino nº 785 – Sala 02 – piso superior – Vila Nova Conceição – São Paulo – SP, CEP.: 04513-100 (atividade de fabricação, compra, venda, importação, serviços, assistência técnica, locação e oficina de equipamentos de cópias, projeção e digitalização de imagem, multifuncionais a laser, multifuncionais à jato de tinta, suas partes, componentes e acessórios e softwares, equipamentos fotográficos e de filmagem, suas partes, peças e acessórios), NIRE 35904919756 e CNPJ nº 46.266.771/0012-89.
- f) na Rodovia Governador Mário Covas nº 882, bairro Padre Mathias, Cariacica - ES, CEP 29157-100 - Armazém 02, mezanino, parte B, (atividade de compra, venda atacado e varejo, importação e locação de equipamentos de cópias e digitalização de imagem, multifuncionais a laser, jato de tinta, equipamentos fotográficos e de filmagem, suas partes, peças e acessórios), NIRE 32990006383 e CNPJ 46.266.771/0013-60.
- g) na Avenida Papa João XXIII, 2105, Galpão 04, Loteamento Industrial Coral (sertãozinho), Mauá-SP. CEP:09370-800, (atividade de armazenagem de equipamentos de informática, compra, venda, importação, serviços, assistência técnica, locação e oficina de equipamentos de cópias, projeção e digitalização de imagem, multifuncionais a laser, jato de tinta, suas partes, peças e acessórios, equipamentos fotográficos e de filmagem, suas partes, peças e acessórios e softwares), NIRE 35906452871 e CNPJ 46.266.771/0014-40.

- h) na Avenida Dr. Antonio João Abdalla, 260 – Cond. Prologis CCP Park II dos Cristais – Loteamento: Sítio dos Paes – Parte – Quadra: Área Remanescente I/0 - Prédio 100 - Vila Nova - Cajamar - São Paulo - CEP.: 07776-700 (atividade de importação, compra, venda, serviços, assistência técnica e locação de Produtos Fotográficos e seus acessórios, Produtos de Filmagem e seus acessórios, Equipamento de cópias, digitalização e projeção de imagens, Multifuncionais a jato de tinta e a laser coloridas, suas partes, componentes e acessórios e softwares), NIRE 35906516098, CNPJ 46.266.771/0015-21.
- i) na Rodovia BR - 101, 9555 – Sala 04 - Área I - Cidade Nova - Itajaí – Santa Catarina - CEP 88308-620 (atividade de importação, compra, venda, serviços, assistência técnica e locação de Produtos Fotográficos e seus acessórios, Produtos de Filmagem e seus acessórios, Equipamento de cópias, digitalização e projeção de imagens, Multifuncionais a jato de tinta e a laser coloridas, suas partes, componentes e acessórios e softwares), NIRE 42902116317, CNPJ 46.266.771/0016-02.

podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais.

CLÁUSULA 3º - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA 4º - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto:

- a) Compra, venda no atacado e no varejo, fabricação, locação, importação e exportação de:
 - 1) Máquinas copiadoras suas partes, componentes e acessórios;
 - 2) Calculadoras eletrônicas, suas partes, componentes e acessórios;
 - 3) Equipamentos de digitalização de imagens, suas partes, componentes e acessórios;
 - 4) Produtos Fotográficos e seus acessórios;
 - 5) Produtos de Filmagem e seus acessórios;
 - 6) Projetores de imagens, suas peças e acessórios;
 - 7) Impressoras e multifuncionais a laser coloridas, suas partes, componentes e acessórios;
 - 8) Impressoras e multifuncionais a jato de tinta, suas partes, componentes e acessórios;
 - 9) Desenvolvimento e comércio de Softwares.
- b) Locação de servidores, microcomputadores, notebooks, netbooks e seus periféricos multimarcas;
- c) Execução de serviços de assistência técnica dos produtos mencionados no item "a" desta cláusula;

- d) Prestação de serviço, desenvolvimento e suporte técnico;
- e) Prestação de serviços de reprografia, trituração, impressão e de acabamentos gráficos em geral;
- f) Prestação de serviço para treinamento de operacionalização de equipamentos fotográficos e de filmagem e treinamento para produção fotográfica e cinematográfica em geral;
- g) Gravação de fotos, vídeos, áudios;
- h) Digitalização de documentos;
- i) Treinamentos e atividades de ensino;
- j) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- k) Investimento em outras empresas, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou sócia.

CLAUSULA 5^a. - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 75.108.529,90 (setenta e cinco milhões, cento e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos), representado por 7.510.852.990 (sete bilhões, quinhentas e dez milhões, oitocentas e cinqüenta e duas mil, novecentas e noventa) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Número de Quotas	Valor em R\$
CANON U.S.A. INC.	7.510.852.906	75.108.529,06
SHOHEI HIZAWA	61	0,61
YUSUKE KAJITANI	13	0,13
TADASUKE SAMESHIMA	05	0,05
LEO YAMAKAWA	05	0,05
TOTAL	7.510.852.990	75.108.529,90

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.^o 10.406/02 (Novo Código Civil), e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Sociedade. Contudo, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6^a. - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração será exercida através de uma Diretoria composta por 04 (quatro) membros, sendo todos os sócios, assim designados: (01) Diretor Presidente, (01) Diretor Financeiro, (01) Diretor Comercial – Div. Corporativo, (01) Diretor Comercial – Div. Consumo.

PARÁGRAFO 1º - A Diretoria terá os mais amplos poderes para deliberar sobre a administração geral da sociedade, observadas as limitações constantes do parágrafo 3º desta cláusula, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando, individualmente, todos os atos necessários ao funcionamento da sociedade, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, empresas paraestatais ou de economia mista e empresas privadas nacionais ou estrangeiras, bem como, nomeando procuradores, sendo, entretanto, expressamente vedado o uso da denominação social em atos ou documentos estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO 2º - O cargo de Diretor Financeiro será exercido pelo Sr. **YUSUKE KAJITANI**, o cargo de Diretor Presidente será exercido pelo Sr. **SHOHEI HIZAWA**, o cargo de Diretor Comercial – Divisão Printing & Solutions será exercido pelo Sr. **TADASUKE SAMESHIMA** e o cargo de Diretor Comercial – Div. Consumo será exercido pelo Sr. **LEO YAMAKAWA** todos retro qualificados.

PARÁGRAFO 3º - Não obstante o disposto nesta Cláusula 6ª compete exclusivamente ao Diretor Presidente (**SHOHEI HIZAWA**) e ao Diretor Financeiro (**YUSUKE KAJITANI**), individualmente, a compra, venda, alienação ou qualquer tipo de oneração de bens do ativo fixo da sociedade, em especial, bens móveis.

CLÁUSULA 7º - DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão em Reunião de Sócios, sempre que necessário por determinação legal, e extraordinariamente, sempre que os sócios considerarem necessário, inclusive para deliberar sobre as matérias de que trata o artigo 1.071 da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO 1º. As reuniões de sócios serão convocadas por um dos Diretores ou por qualquer dos sócios, e o aviso de convocação deverá indicar a ordem do dia, o dia, a hora e o local da reunião. As convocações poderão ser enviadas por e-mail, ou carta protocolada, com antecedência de 2 (dois) dias da data da reunião. A convocação será dispensada quando estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social ou quando todos os sócios tiverem recebido pessoalmente o aviso de convocação.

PARÁGRAFO 2º. Salvo se disposto de forma contrária neste Contrato Social ou no artigo 1.076 da Lei 10.406/02, as decisões tomadas em Reunião de Sócios serão aprovadas pelo voto favorável de sócios representando a maioria do capital social da Sociedade, sendo que cada quota corresponderá a um voto. Os sócios ausentes poderão expressar suas opiniões e votar por meio de carta ou através de procuradores.

PARÁGRAFO 3º. Além das decisões tomadas em Reunião de Sócios, qualquer documento ou alteração deste Contrato Social, assinado por sócio ou sócios que representem o quórum necessário para a aprovação da matéria em questão será documento hábil para autorizar qualquer ato que exija, de acordo com o presente, prévia autorização de sócios, independentemente da realização de reunião.

PARÁGRAFO 4º. As seguintes matérias exigem prévia e expressa autorização, por escrito, dos sócios, observados os quóruns abaixo identificados:

a) 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade:

- i. alteração do Contrato Social;
- ii. fusão, incorporação, dissolução ou participação em qualquer empreendimento comum, em qualquer associação entre empresas;

b) 2/3 (dois terços) do capital social da Sociedade:

- i. nomeação e destituição de Diretor que não seja sócio da Sociedade;
- ii. destituição dos Diretores nomeados na Cláusula 6ª.;

c) Mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade:

- i. pedido de falência, concordata ou liquidação da Sociedade;
- ii. remuneração dos Diretores;



d) Maioria simples dos votos:

- i. aquisição, alienação ou operação, a qualquer título, de bens imóveis;
- ii. alienação, disposição ou operação de parte substancial dos bens componentes do ativo permanente da sociedade;
- iii. quaisquer atos alheios ao objeto social, que não estejam compreendidos no curso normal dos negócios da sociedade, incluindo o empréstimo de verbas da mesma, a prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias em nome da Sociedade;
- iv. aprovação das contas, destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos, em qualquer período de tempo;
- v. exclusão do sócio;
- vi. nomeação dos liquidantes em caso de liquidação;
- vii. aprovação da transformação ou da cisão da Sociedade.

CLÁUSULA 8^a - DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

O Exercício Social da sociedade encerrará-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas. Os lucros apurados terão a destinação que os sócios decidirem. Os prejuízos verificados serão suportados proporcionalmente às quotas possuídas pelos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços intermediários, a critério dos sócios, inclusive para fins de distribuição de lucros.

CLÁUSULA 9^a. - DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios gozarão do direito de preferência para a aquisição de quotas. O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender parte de suas quotas deverá oferecê-las por escrito aos demais, que terão 90 (noventa) dias para se pronunciarem. Decorrido esse prazo sem que a preferência haja sido exercida por qualquer dos demais sócios, poderá o sócio vendê-las a terceiros. Se dois sócios desejarem adquiri-las, cada um terá direito a tantas quotas quantas corresponderem à sua participação no Capital Social. No caso de discordância quanto ao preço de venda das quotas, prevalecerá para sua fixação, o valor do ativo líquido da sociedade, tomando-se por base o último balanço social.

CLÁUSULA 10 – RETIRADA, EXCLUSÃO E FALECIMENTO

Assiste ao sócio que divergir da alteração do Contrato Social, a faculdade de se retirar da sociedade mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, desde que manifeste sua discordância à sociedade no prazo de 30 (trinta) dias da data do arquivamento da Alteração no Registro do Comércio, através de Notificação Judicial ou Extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os sócios representando mais da metade do capital social poderão, mediante simples alteração contratual, deliberar a exclusão de qualquer sócio em reunião convocada especialmente para este fim, efetuando-se o pagamento das quotas do sócio excluído na forma aqui prevista.

CLÁUSULA 11 - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A morte ou a retirada de qualquer sócio não extinguirá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes. Os haveres do sócio pré-morto ou retirante serão pagos sem juros, com base no último balanço social e dentro de um ano de sua morte ou retirada.

CLÁUSULA 12 – LEI APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil) e subsidiariamente, as disposições da Lei 6.404/76 (Lei de S/A) no que for cabível, dispensada, no entanto, a publicação de editais, balanços e demais documentos previstos na referida lei.

CLÁUSULA 13 – FORO

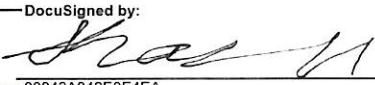
Fica eleito o foro da Comarca Central de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ratificam os sócios e Diretores, individualmente, que não são impedidos por lei especial, bem como não estão incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou a administração de sociedades empresárias, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em formato digital, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo/SP, 27 de fevereiro de 2024.

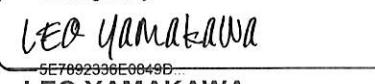
SÓCIOS:

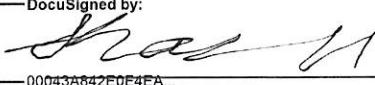
DocuSigned by:

00043A842E0E4EA
CANON U.S.A. INC.

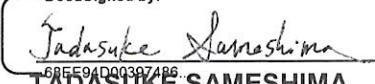
p.p. SHOHEI HIZAWA

DocuSigned by:

034465C98576173
YUSUKE KAJITANI

DocuSigned by:

5E7092930E0049D
LEO YAMAKAWA

DocuSigned by:

00043A842E0E4EA
SHOHEI HIZAWA

DocuSigned by:

6F5E94DD00397486
TADASUKE SAMESHIMA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

EF89E1C1A1D9A77
Anderson Vinícius Sá Afonso Henrique
RG.: 34.809.769 SSP/SP
CPF.: 299.550.468-99

DocuSigned by:

A2CCFA8861EC34B9
Rosana Yabiku
RG.: 19.384.419-9 SSP/SP
CPF.: 140.103.718-62



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9BBA3A7281F435B8204A4935ACA5EEE

Assunto: Complete com a DocuSign: Contrato Social Canon_alteração_endereço_filial Mauá.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Assinaturas: 7

Rubrica: 1

Selos: 1

Remetente do envelope:

Carolina Santos

Av do Café, 277 – Bloco B – 6º andar - Vila Guarani

São Paulo, 04311-000

clsantos@cusa.canon.com

Endereço IP: 163.116.135.120

Rastreamento de registros

Status: Original

27/02/2024 17:28:56

Portador: Carolina Santos

clsantos@cusa.canon.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Anderson Vinícios Sá Afonso Henrique

ahenrique@cusa.canon.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:



EEB9E1C12AD347A

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.233.45**Registro de hora e data**

Enviado: 27/02/2024 17:31:48

Visualizado: 27/02/2024 17:32:18

Assinado: 27/02/2024 17:32:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Carolina Santos

clsantos@cusa.canon.com

Canon do Brasil

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinado**

Usando endereço IP: 163.116.135.120

Enviado: 27/02/2024 17:31:49

Visualizado: 27/02/2024 17:32:26

Assinado: 27/02/2024 17:32:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/08/2023 17:37:10

ID: 15449af1-838d-45b5-b669-435daa75e4ed

LEO YAMAKAWA

iyamakawa@cusa.canon.com

Leo Yamakawa

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:



5E7892336E0049D

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.157.63

Enviado: 27/02/2024 17:31:49

Visualizado: 27/02/2024 17:35:55

Assinado: 27/02/2024 17:36:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/02/2024 17:35:55

ID: ebe4b67f-333d-47ac-b9b7-1ebc5f9f1fd4

Rosana Yabiku

ryabiku@cusa.canon.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:



A2CCFA861EC34B9

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.255.50

Enviado: 27/02/2024 17:31:49

Visualizado: 27/02/2024 18:29:47

Assinado: 27/02/2024 18:30:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

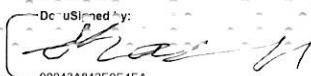
Aceito: 27/02/2024 18:29:47

ID: b0876da9-b33a-479e-8e7c-979730d55b23

Eventos do signatário

Shohei Hizawa
shizawa@cusa.canon.com
Canon do Brasil

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Ação de assinatura: Desenho no dispositivo
Usando endereço IP: 163.116.233.48

Registro de hora e data

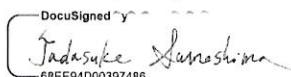
Enviado: 27/02/2024 17:31:48
Visualizado: 27/02/2024 17:36:40
Assinado: 27/02/2024 17:37:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/02/2024 17:36:40
ID: 252fbfae-f907-4427-aac4-2d0c90523007

TADASUKE SAMESHIMA
tsameshima@cusa.canon.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada
Usando endereço IP: 163.116.135.118

Enviado: 27/02/2024 17:31:48
Visualizado: 28/02/2024 10:46:14
Assinado: 28/02/2024 10:47:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/02/2024 10:46:14
ID: 0189a613-1846-4533-b292-c8748f4fd28b

Yusuke Yk. Kajitani
ykajitani@cusa.canon.com
Canon do Brazil

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.120.75.213

Enviado: 27/02/2024 17:31:48
Visualizado: 27/02/2024 21:17:42
Assinado: 27/02/2024 21:17:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/02/2024 21:17:42
ID: 3a2c0e4c-67c0-44ca-8768-831b640428ac

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

27/02/2024 17:31:49

Entrega certificada

Segurança verificada

27/02/2024 21:17:42

Assinatura concluída

Segurança verificada

27/02/2024 21:17:57

Concluído

Segurança verificada

28/02/2024 10:47:11

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Canon do Brasil Industria e Comercio Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Canon do Brasil Industria e Comercio Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jtsantos@cusa.canon.com

To advise Canon do Brasil Industria e Comercio Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jtsantos@cusa.canon.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Canon do Brasil Industria e Comercio Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jtsantos@cusa.canon.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Canon do Brasil Industria e Comercio Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to jtsantos@cusa.canon.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Canon do Brasil Industria e Comercio Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Canon do Brasil Industria e Comercio Ltda during the course of your relationship with Canon do Brasil Industria e Comercio Ltda.